



LEI Nº 2210, DE 25 DE MAIO DE 2007

“Promove revisão geral de remuneração dos servidores municipais ativos e inativos, e dá outras providências.”.

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, a todos os servidores públicos municipais, ativos e inativos, revisão geral da remuneração no montante de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a partir de 1º de Março de 2007, para pagamento nos meses subseqüentes, nos termos do artigo 2º da lei municipal nº 1918, de 20/06/2006 que fixou data base.

Art. 2º - As despesas com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Março de 2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
AOS 25 DE MAIO DE 2007**

**MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL**

A presente lei foi publicada em
28/05/2007 Sendo fixada na
sede desta Prefeitura, conforme
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.